



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI Nº 902, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

*“Institui no município de Cássia dos Coqueiros, a
Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao
Suicídio”.*

DILMA CUNHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** aprovou e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, a “Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro – Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

§ 1º - A Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre o tema.

§ 2º - Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo, impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI Nº 902, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“Institui no município de Cássia dos Coqueiros, a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”.

DILMA CUNHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** aprovou e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, a “Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro – Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

§ 1º - A Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre o tema.

§ 2º - Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo, impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral;

§ 3º - A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio, “Setembro Amarelo”, terá como símbolo, um laço de fita na cor amarela.

Art. 2º - Fica instituído no município de Cássia dos Coqueiros, como dia 10 de setembro, o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios e parcerias com ONGs (Organizações Não Governamentais), para a execução plena das atividades previstas na Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

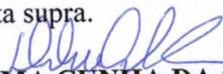
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cássia dos Coqueiros, 09 de outubro de 2017.


DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal